



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS (SEFIN)
CNPJ: 34.887.935/0001-53



Ofício N° 0215/2025 – SEFIN

Vitória do Xingu –PA, 23 de dezembro de 2025.

Ilmo. Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

PMVX – Vitoria do Xingu – PA

ASSUNTO: Prorrogação de vigência do contrato n° 20220014.

Senhor Presidente,

Solicitamos a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo N° 20220014, vinculado ao processo de INEXIGIBILIDADE N° 6/2022-001-PMVX, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública, para atender às necessidades do Município de Vitória do Xingu, conforme justificativa em anexo.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vosso cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vitória do Xingu - PA, 23 de dezembro de 2025.

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Decreto N° 009/2025.



JUSTIFICATIVA DO 4º ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

Contrato Administrativo nº 20220014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

Contratada: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA (ASPEC INFORMÁTICA)**

Data da assinatura: 17/01/2022

Data do vencimento: 17/01/2025

Inexigibilidade nº 6/2022-001-PMVX

Objeto: Prestação de serviços especializados em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a realização do quarto aditivo contratual, com vistas à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 20220014 por mais 12 (doze) meses, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação, indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 57, IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Os serviços contratados são estratégicos e imprescindíveis para a execução das atividades administrativas, contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e fiscais do Município de Vitória do Xingu, assegurando a correta escrituração contábil, a transparência dos atos administrativos, o atendimento às exigências dos órgãos de controle e o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

O sistema atualmente utilizado encontra-se plenamente integrado às rotinas administrativas do Município, possuindo base de dados consolidada, histórico contábil contínuo e interoperabilidade entre os módulos, circunstância que torna inviável e antieconômica qualquer descontinuidade contratual, sob pena de prejuízos técnicos, operacionais e financeiros, além de riscos à integridade e confiabilidade das informações públicas.

Ademais, a eventual necessidade de substituição do sistema demandaria procedimento licitatório complexo, período de transição prolongado, custos adicionais com migração e adaptação de dados, treinamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS (SEFIN)
CNPJ: 34.887.935/0001-53



de servidores e paralisação parcial das atividades, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

Registra-se, ainda, que a contratada vem cumprindo regularmente todas as obrigações assumidas, prestando suporte técnico adequado, realizando atualizações legais e operacionais dos sistemas e mantendo os níveis de desempenho compatíveis com as necessidades da Administração, inexistindo qualquer registro de inadimplemento que desaconselhe a prorrogação contratual.

No tocante aos aspectos financeiros, esclarece-se que o presente aditamento tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo contratual, com a recondução integral do valor originalmente pactuado, sem aplicação de reajuste, recomposição, repactuação ou qualquer acréscimo financeiro, permanecendo inalteradas todas as condições econômicas e financeiras estabelecidas no contrato originário.

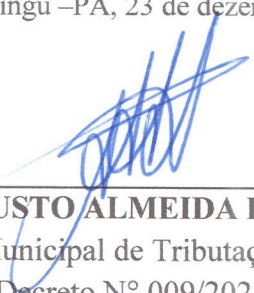
Embora o instrumento contratual preveja a possibilidade de reajuste anual, conforme disposto na Cláusula Oitava, a Administração optou, de forma motivada e discricionária, pela não aplicação de qualquer índice de reajuste, como medida de contenção de despesas públicas, preservação do equilíbrio fiscal e observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, não ocasionando impacto adicional ao erário municipal.

Ressalta-se que a manutenção dos valores contratados, aliada à continuidade da prestação dos serviços, evidencia a vantajosidade da prorrogação, especialmente quando comparada aos custos diretos e indiretos que seriam gerados por uma nova contratação, reforçando a adequada gestão dos recursos públicos.

As despesas decorrentes da prorrogação encontram-se devidamente amparadas por dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, não comprometendo o equilíbrio fiscal nem extrapolando os limites legais de despesa.

Diante de todo o exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade, legalidade e conveniência administrativa para a celebração do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com recondução do valor contratual, pelo período de 17/01/2025 a 17/01/2026, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, a fim de assegurar a continuidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços públicos prestados.

Vitória do Xingu –PA, 23 de dezembro de 2025.


ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
Decreto N° 009/2025.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220014

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001-PMVX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
089576	Licença de uso (locação) sistema (softwares) gestão pública - ASPEC Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública, para atender às necessidades do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu). * PPA, Orçamento Público, Contabilidade Pública (Geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista na Lei Complementar nº. 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais, Licitações e Patrimônio. * Contabilidade Pública (Geração de E-Contas TCM/PAS) para a Câmara Municipal.	MÊS	12,00	8.400,000	100.800,00
VALOR GLOBAL R\$					100.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1005.041230005.2.010 Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 100.800,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2022 a 17 de Janeiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2022